







Ministério da Educação Universidade Federal de Pernambuco Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação Pró-Reitoria de Pós-Graduação

Programa Institucional de Apoio à Manutenção de Equipamentos de Pesquisa na UFPE

Edital conjunto Propesqi/Propg nº 10/2022 Edital de Apoio à Manutenção de Equipamentos de Pesquisa

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação e a Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFPE, considerando que a manutenção dos equipamentos dos laboratórios de pesquisa é fundamental para a elevação da qualidade e da produtividade em pesquisa, e para a formação de recursos humanos em nível de mestrado, doutorado e iniciação científica e tecnológica, tornam público este Edital de Apoio a Pesquisador.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Este edital se destina a fornecer Auxílio Financeiro a Pesquisador visando apoiar a manutenção de equipamentos de laboratórios de pesquisa, por meio da destinação de recursos financeiros para custear a execução de serviços de manutenção.

2. DAS DIRETRIZES PARA O APOIO

- 2.1 As solicitações de apoio deverão ser encaminhadas diretamente pelo pesquisador à Diretoria de Pesquisa / PROPESQI (11.00.18), na forma de processo eletrônico no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos SIPAC/UFPE (https://sipac.ufpe.br/), contendo a seguinte documentação:
 - 2.1.1 Termo de Concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador (Anexo I da Resolução Nº 10/2014 CCEPE/UFPE);
 - 2.1.2 Formulário de solicitação, contendo as justificativas para o apoio e enquadramento nas prioridades do edital;
 - 2.1.3 Orçamento/cotação ou justificativa para não apresentação do(s) mesmo(s).
- 2.2 O solicitante deve fazer parte de grupo de pesquisa (líder ou pesquisador), atualizado e certificado pela UFPE, na Plataforma Lattes CNPq;
- 2.3 O solicitante deve ter Currículo Lattes atualizado em 2022;
- 2.4 O solicitante deve apresentar o número do tombamento do equipamento ou a nota fiscal do equipamento em nome da UFPE e a solicitação feita ao Setor de Patrimônio da UFPE, caso o tombamento ainda não tenha sido realizado;
- 2.5 Os laboratórios multiusuários (LaMPs) não serão contemplados neste edital por serem contemplados em edital específico.







- 2.6 Serão aplicados os seguintes critérios de priorização, observada a proporcionalidade da demanda qualificada por centro:
 - 1) Relevância do equipamento e justificativa para o apoio emergencial.
 - 2) Qualidade das publicações nos últimos 5 anos que resultaram da utilização do equipamento.
 - 3) Impacto nas atividades de pesquisa de pós-graduação (em teses e dissertações) e iniciação científica

3. DO MECANISMO DE APOIO

3.1 O apoio será individual e o benefício do Programa corresponde ao pagamento de Auxílio Financeiro a Pesquisador no valor máximo de R\$10.000,00 (dez mil reais), exclusivamente na rubrica de custeio, para serviços de terceiros. A concessão poderá ser do valor total solicitado ou valor parcial.

4. DOS PRAZOS E RESULTADOS

- 4.1 As solicitações serão recebidas até o dia 2 de outubro de 2022.
- 4.2 As concessões estarão vinculadas ao calendário de execução orçamentária financeira de 2022 a ser divulgado pela PROPLAN.
- 4.3 O resultado será divulgado pela PROPESQI em sua página na internet (www.ufpe.br/PROPESQI) até o dia 10 de outubro de 2022.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 As despesas serão financiadas dentro do valor máximo de R\$ 122.945,31, conforme a origens discriminadas abaixo:
 - orçamento do PROAP/CAPES no valor de R\$ 100.000,00;
 - orçamento da PROPESQI no valor R\$ 22.945,31.
 - 5.1.1 Havendo disponibilidade de recursos adicionais e/ou de outras fontes, o montante discriminado no item 5.1, poderá ser ampliado.
- 5.2 A liberação dos recursos somente ocorrerá em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira da UFPE.
- 5.3 Pesquisadores em débito com prestação de contas de auxílios anteriores terão 5 (cinco) dias para regularizar a situação. Após esse prazo a concessão será cancelada.
- 5.4 O período para utilização / vigência do auxílio financeiro ao pesquisador será de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento do recurso.







6. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1 O uso de recursos aprovados está condicionado a:
 - a) Assinatura do Termo de Outorga; e
 - b) Adimplência com a Prestação de Contas de outros editais da PROPESQI e da PROPG.
- 6.2 A aprovação de recursos não significa a liberação da verba, que só ocorrerá no cenário de haver disponibilidade orçamentária aprovada pela Diretoria de Orçamentos e Finanças / PROPLAN.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1 É vedado:

- I. Utilizar dos recursos para qualquer outra finalidade, que não a definida e aprovada no Projeto (Anexo I);
- Transferir do numerário da conta vinculada para conta pessoal, exceto para recebimento de diárias por ocasião de deslocamento para outra localidade no desempenho de atividades pertinentes ao projeto;
- III. Computar nas despesas do projeto taxas de administração, IOF, ou qualquer outro tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;
- IV. A utilização dos recursos depositados na conta específica a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;
- V. Transferir recursos aprovados para despesas de capital, com despesas de custeio e vice versa, salvo se a transferência de recursos for autorizada de forma prévia e expressa pela PROPESQI e pela PROPG;
- VI. Transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo se autorizado prévia e formalmente pela PROPESQI e pela PROPG;
- VII. Utilizar os recursos aprovados para realização de obras/reformas nas dependências da Instituição participante, sem prévia autorização formal da mesma;
- VIII. Pagar contas de energia elétrica, telefonia, água potável e esgotamento sanitário, bem como outras despesas entendidas como de custeio regular das instituições;
- IX. Efetuar pagamento regular a pessoas físicas de modo a caracterizar vínculo empregatício de natureza trabalhista celetista;
- X. Pagamento de taxas escolares ou mensalidades;
- Pagamento a membros da equipe técnica, salvo diárias;
- XII. Pagamento para execução de atividades ou funções administrativas;









- XIII. Pagamento de remuneração, a qualquer título, por serviços de consultoria ou assistência técnica realizadas por servidores da administração pública federal ou estadual, empregados de empresas públicas ou sociedades de economia mista.
- 7.2 Em nenhuma hipótese os recursos referidos poderão ser repassados em nome de terceiros.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1. Os recursos financeiros estão vinculados às disponibilidades orçamentáriofinanceiras da UFPE e serão disponibilizados pela PROPESQI e PROPG, e gerenciados pelo proponente, por meio de assinatura de Termo de Concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador (Anexo I da Resolução Nº 10/2014 – CCEPE/UFPE).
- 8.2. A aplicação de recurso deverá respeitar as normas do "Manual de instruções para Concessão e Prestação de Contas referentes ao Auxílio Financeiro a Pesquisador", regulamentado pela Resolução Nº 10/2014 CCEPE/UFPE, preenchendo os anexos II, III, IV se permanente e V.
- 8.3. O prazo máximo para apresentação da prestação de contas fica vinculado ao definido no item 5.4 deste edital.

9. RESERVA

9.1 À PROPESQI e à PROPG reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Recife, 5 de setembro de 2022.

Prof. Carol Virgínia Gois Leandro Pró-Reitora de Pós Graduação

Prof. Pedro Valadão Carelli Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação







Ministério da Educação Universidade Federal de Pernambuco Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação Pró-Reitoria de Pós-Graduação

Edital Propesqi nº 10/2022

Edital de Apoio à Manutenção de Equipamentos 2022

Formulário de Acompanhamento

I. DADOS PESSOAIS
Unidade:
Departamento:
Nome do(a) Pesquisador(a):
SIAPE:
Bolsista CPNp (PQ DT)? () SIM ()NÃO, se SIM qual o nível:
Programa de Pós-Graduação Vinculado:
Número identificador Scopus ID:
II. DADOS DO VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO
Marca/Modelo:
Tombamento:
Descrição do problema e urgência / importância do reparo:
Lista de até 10 publicações mais relevantes que tenham feito uso do mesmo:
III. VALOR SOLICITADO (máximo de R\$ 10.000,00):
R\$
Data:/
Assinatura







Formulário de solicitação:

- Preenchimento de todos os campos do formulário e assinatura, eletrônica, do solicitante.

Termo de concessão de auxílio financeiro a pesquisador (Anexo I):

- **Nome do Projeto**: deve constar o nome do projeto de pesquisa, grupo de pesquisa ao qual o Formulário de Solicitação faz referência;
- **Objetivo do Projeto**: deve constar o objetivo do projeto de pesquisa ou do grupo de pesquisa citado no item anterior, conforme consta no Formulário de Solicitação;
- **Justificativa para implementação do projeto**: deve constar a justificativa para a implementação do projeto de pesquisa ou do grupo de pesquisa citado no campo "Nome do Projeto", conforme consta no Formulário de Solicitação.
- Item 04 Plano de Trabalho: devem ser detalhadas as despesas a serem solicitadas por intermédio deste Edital nos campos das despesas de Custeio, conforme consta no Formulário de Solicitação.

OBS₁.: O Anexo I deste edital deve ser assinado eletronicamente, via SIPAC, pelo Diretor de Centro, bem como pelo pesquisador solicitante.

OBS₂.: Todos os documentos do processo devem ser assinados eletronicamente para validar a ciência do solicitante da inclusão dos mesmos.









ANEXO I



FEDERAL DE PERNAMBUCO											
-1114	TEF	RMO DE COI	NCESSÃO	DE AUXÍ	LIO FINAN	CEIRO A	A PESQUIS	ADOR			
TIPO DE AUXÍLIO INI	CIAL ()	ADITIVO	()		EDITAL	:				
NOME DO PROJETO / GRUPO DE PESQUISA:											
DEPARTAMENTO:											
OBJETIVO DO PROJETO / 0	GRUPO D	E PESQUIS	A:								
JUSTIFICATIVA PARA IMF solicitados)	PLEMENT	AÇÃO DO	PROJET	O / GRUP	PO DE PE	SQUISA	: (incluir j	ustificativa	n para	os itei	ns de capital
4 COLICITANTE Dadas O											
1 - SOLICITANTE - Dados C CPF	adastrais		OMPLETO) (sem abr	eviaturas)						
DATA DE NASCIMENTO	_	EXO M ()F	IDENTI	DADE (RG))	ÓR	GÃO EMISS	SOR	UF		Data de Emissão
NACIONALIDADE () Brasileiro () Estrang		AÍS (se estr	angeiro)		N°DO	PASSAP	ORTE (se	estrangeiro)		VALIDADE
TIPO DE VISTO (se estrang () Provisório	eiro)) Profission	onal	VA	LIDADE (s	e proviso	ório)	EN CORRESE		ICÍA	PARA
ENDEREÇO RESIDENCIAL	(logrado	uro)		l				() Resid		IRRO	Profissional
CEP CIDADI	E		UF	DDD	FONE		FAX		E-N	IAIL	
CARGO EFETIVO:						CARGO	O COMISSIO	ONADO:			
TIPO DE VÍNCULO:						REGIM	E DE TRAB	BALHO:			
DADOS BANCÁRIOS DA CO	DNTA										
BANCO	N	I.º DA AGÊN	NCIA I	NOME DA	AGÊNCIA			N.º DA C	ONTA		
	•										
2 - FORMAÇÃO ACADÊMIC TÍTULO DE MAIS ALTO NÍV											
() Graduação		Especializaç	ão		() Mestr	ado			() Dou	torado	
ÁREA DO TÍTULO:	PAÍS				ANO INÍ	CIO				ANO	CONCLUSÃO
INSTITUIÇÃO										SIGL	A
3 - ATUAÇÃO PROFISSION	AL /LOC	AL DE TDA	SVI HU						•		
INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE FEDERAL			BALHO				SIG		CNPJ 0 24.134		GESTÃO 01-08
UNIDADE (Departamento, I	Núcleo, L	aboratório e	etc.)				·				









ANEXO I (CONTINUAÇÃO)

4 - PLANO DE TRA	ABALHO								
DESPESAS DE CI	JSTEIO								
TIPO DE DESPES	A		VALOR	SOLICIT	ADO		(1	VALOR APR Para preenchimen Concede	to da unidade
Material de Consu	ımo								,
Outros Serviços F	essoa Fís	sica							
Outros Serviços F	essoa Ju	rídica							
Passagens									
Diárias/Auxílio Es	tadia/Aux	ílio Financeiro							
DESPESAS DE CA									
TIPO DE DESPES			VALOR	SOLICIT	ADO		(1	VALOR APR Para preenchimen Concede	to da unidade
Equipamentos e M	/laterial Po	ermanente							
TOTAL GERAL									
5 - CRONOGRAM	A DE DES	EMBOLSO:	Em 01 (uma) parce	la					
a concoppâna	NA DA DI	DETODIA DO CENT	TRO VINCUII ARO						
DIRETOR DO CEN		RETORIA DO CENT	RO VINCULADO	Lasal	e Data		ACCINIAT	TURA/CARIMBO	
DIRETOR DO CEN	IIRO			Locai	e Data	•	ASSINA	TURA/CARIMBO	
		COMPROMISSO DO							
	as norm	as gerais fixadas	ela veracidade das pela UFPE pertinen						
LOCAL	о рогино		DATA			ASSINA	ATURA		
-0-07.1-						1			
Os campos a seg	guir serão	preenchidos pela	unidade concedente.						
8 - CONCESSÃO	OO BENE	FÍCIO							
		PI	NAT. DESPESA		Fonte	e Recurs	os	N.º NE	VALOR
CLASSIFICAÇÃO			3390.20						
ORÇAMENTÁRIA			4490.20						
		TOTAL	·						
Período para utiliz	zação do A	Auxílio / Vigência:		De		/	a	1	
O Beneficiário po	derá utiliz	ar os recursos aci	ma indicado, de aco	rdo coi	n o e	stabelec	ido no Pla	ano de Trabalho/N	letas Acadêmicas,
			de custeio, desde					sente Projeto. O r	emanejamento de
recursos de custe	io para ca	apital ou vice versa	, deverá ter aprovaç	ão EXP	RESSA	da UFP	E.		
ÁREA TÉCNICA							DE DESP	ESA	
			do Auxílio Financei	ro ao	Auto	rizo a Co	ncessão.		
Beneficiário a ser	concedid	o nos valores desc	ritos acima.						
Em					Em			<u> </u>	
					1				
	Assinat	ura / Carimbo				I <u></u> I	_	Assinatura / Carir	nbo









ANEXO I - Continuação

TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADOR Condições Gerais

- 1 Ao aceitar a concessão que ora lhe é feita, compromete-se o BENEFICIÁRIO a dedicar-se às atividades pertinentes ao auxílio financeiro concedido:
- 2 Compromete-se, ainda, o BENEFICIÁRIO a:
 - a) Informar o seu número de conta bancaria à concedente
 - b) apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento como à conclusão do programa ou plano aprovado;
 - c) não introduzir alterações ou quaisquer modificações nas especificações inicialmente proposta, sem a prévia anuência da CONCEDENTE:
 - d) utilizar os recursos financeiros nos termos do programa inserido e do Auxílio Financeiro a Pesquisador, para desenvolvimento do projeto de pesquisa ou plano de trabalho aprovado e dentro do período previsto de sua vigência;
 - e) permitir e facilitar á CONCEDENTE e aos órgãos de Controle Interno e Externo o acesso aos locais de execução da pesquisa, bem como o exame de toda a documentação produzida;
 - f) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto;
 - g) apresentar relatórios físico-financeiro e técnico das atividades desenvolvidas até 30(trinta) dias após o término da atividade;
 - h) apresentar prestações de contas, em conformidade com o que lhe foi concedido:
 - dos recursos totais recebidos para o cumprimento das obrigações pactuadas, até 30 (trinta) dias após o vencimento do auxílio; e anual, quando a vigência do auxílio for superior a 01 (um ano) e enviadas até 30 (trinta) dias após o aniversário do auxílio.
 - i) não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas, sem anuência prévia, formal, da CONCEDENTE;
- 3 O BENEFICIÁRIO deverá, formalmente, comunicar à CONCEDENTE qualquer fato que implique na descontinuidade do projeto de pesquisa, no plano de trabalho ou do programa de evento, acompanhada da devida prestação de contas.
- 4 É vedado, sob pena de cancelamento imediato e aplicação de penalidades cabíveis:
 - a) efetuar pagamento a si próprio, exceto diárias por ocasião de deslocamento para outra localidade e no desempenho de atividades pertinentes ao projeto;
 - b) aplicar os recursos no mercado financeiro, de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional, ou a sua utilização a título de empréstimo para reposição futura:
- 5 O descumprimento de qualquer condição constante deste termo e a inobservância de dispositivos legais aplicáveis a esta concessão, obrigará o BENEFICIÁRIO a ressarcir integralmente a CONCEDENTE de todas as despesas realizadas, atualizadas
- 5. 1 A recusa ou omissão do BENEFICIÁRIO quanto ao ressarcimento de que trata este item, ensejará a conseqüente inscrição do débito decorrente na <u>dívida ativa da União.</u> 6 - A CONCEDENTE se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados
- necessários à análise e instrução do citado processo.
- 6.1 Os documentos necessários à instrução do processo de auxílio devem ser apresentados em seus originais, datados e assinados;
- 7 O BENEFICIÁRIO que não cumprir com as obrigações estipuladas para o auxílio ou cujos relatórios não forem aprovados será considerado inadimplente e terá suspensa a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízos de outras medidas julgadas necessárias;
- 8 O presente termo somente se resolverá após aprovação do relatório técnico final, da prestação de contas e ausência de qualquer pendência financeira e, ainda, desde que cumpridas todas as condições previstas neste instrumento e nas normas aplicáveis
- 9 A concessão, objeto do presente instrumento, não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação, com encargos, feita ao BENEFICIÁRIO.
- 10 O BENEFICIÁRIO manifesta sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora lhe é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e das normas de Auxílio Financeiro a Pesquisador que lhe são aplicáveis.
- 11 Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Recife PE, para dirimir qualquer divergência decorrente da execução deste instrumento.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA :	Recife –PE, de de
VISTO DAS PARTES:	
Pelo CONCEDENTE	Pelo BENEFICIÁRIO NOME: CPF:







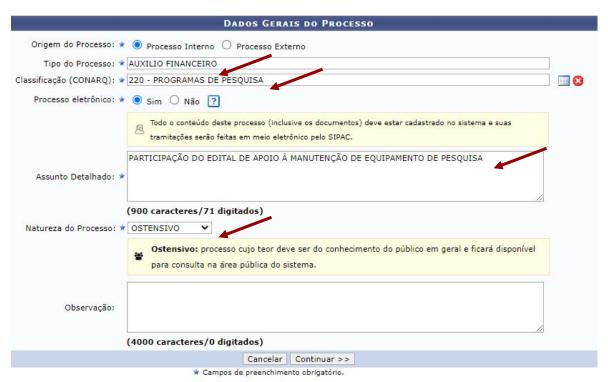


Orientações Adicionais para Encaminhamento das Documentações Para a Abertura de Processo para Participação do Edital 10/2022 - Edital de Apoio à Manutenção de Equipamentos de Pesquisa.

1.



2.



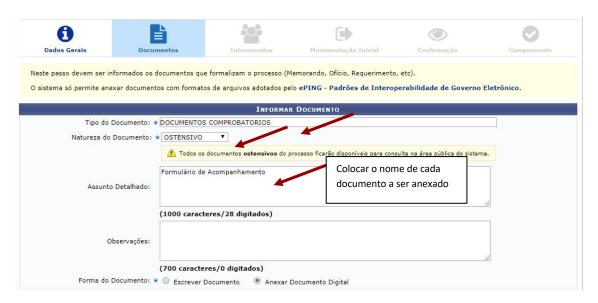
Protocolo

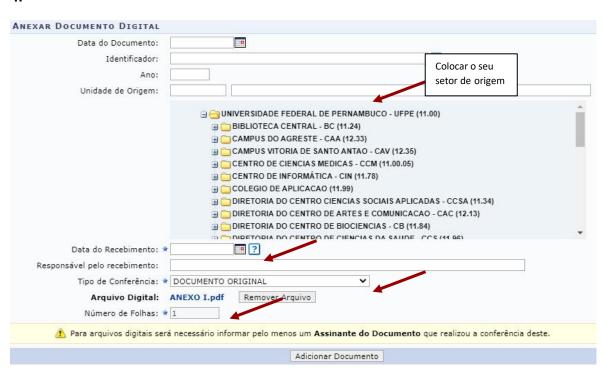














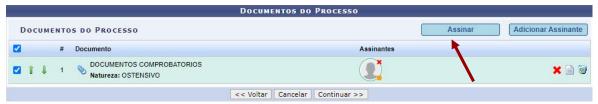








6.



Protocolo



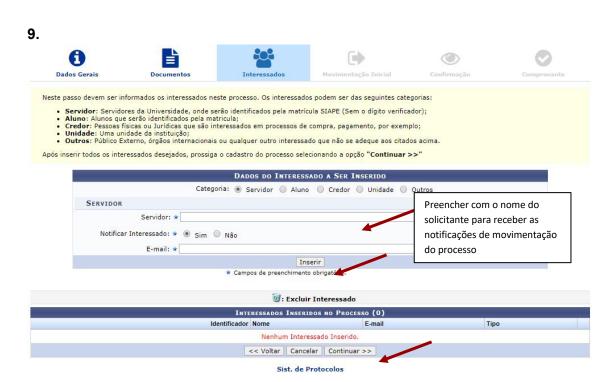










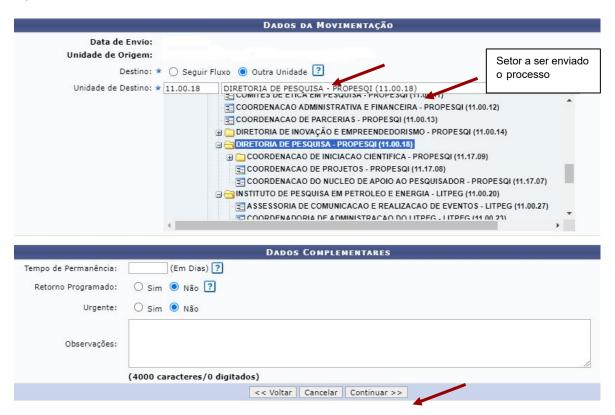




















Orientações Adicionais para a Utilização dos Recursos Financeiros e Prestação de Contas do Auxílio Financeiro a Pesquisador

1. Comprovação das Despesas de Itens de Custeio no Brasil:

A comprovação das despesas no Brasil deverá se dar através da apresentação dos seguintes documentos:

Itens de custeio	Evidências documentais		
Taxa de publicação	Nota fiscal, cupom fiscal ou recibo original comprovando o repasse dos recursos.		
Revisão e tradução de artigos	Três orçamentos tanto para Pessoa física como para Pessoa Jurídica, sendo que para Pessoa Jurídica será aceito Nota fiscal ou Cupom fiscal e para Pessoa Física serão aceitos nota fiscal avulsa ou RPA - (Recibo de Pagamento a Autônomo		
Evento científico/acadêmico	Nota fiscal ou recibo, acompanhado de certificado de participação no evento		
Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos classificados como material de consumo pela UFPE	Três orçamentos de Pessoa Jurídica e nota fiscal		
Instalação, recuperação e manutenção de equipamentos	Três orçamentos para Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica. Para Pessoa Física nota fiscal avulsa ou RPA e para Pessoa Jurídica nota fiscal ou cupom fiscal		
Software com licença temporária ou locação	Três orçamentos para Pessoa Jurídica, nota fiscal ou cupom fiscal		
Passagens para participação em eventos científicos no Brasil ou pesquisas de campo	E-ticket (bilhete eletrônico) ou bilhete físico, acompanhado dos cartões de embarque originais contemplando o percurso completo		
Despesas de alimentação, locomoção urbana e hospedagem em eventos científicos ou pesquisas de campo	Recibo "Modelo B" Declaração de Diárias - Disponível nos anexos de prestação de contas - preenchido e assinado pelo beneficiário do auxílio.		
Transporte terrestre interurbano em eventos ou pesquisas de campo	· Em veículo particular: Apresentar a Nota Fiscal de combustível, eletrônica ou		







	manual, em nome do pesquisador, contendo a placa do veículo;
Itens Permanentes	Evidências documentais
Equipamentos de processamento de dados, de comunicação, máquinas e aparelhos gráficos, elétricos e eletrônicos, instrumentos técnicos e científicos, ferramentas, móveis, livros, e outros.	Nota fiscal comprovando o repasse dos recursos, em nome do pesquisador solicitante ou da UFPE.

2. Comprovação das Despesas de Itens de Custeio no Exterior:

A comprovação das despesas no Exterior deverá se dar através da apresentação dos seguintes documentos:

Itens de custeio	Evidências documentais
Taxa de publicação	Invoice e fotocópia do extrato da transação bancária
Revisão e tradução de artigos	Invoice e fotocópia do extrato da transação bancária
Evento científico/acadêmico	Invoice e fotocópia do extrato da transação bancária
Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, classificados como material de consumo pela UFOP	Invoice e fotocópia do extrato da transação bancária
Instalação, recuperação e manutenção de equipamentos	Invoice e fotocópia do extrato da transação bancária
Software com licença temporária ou locação	Invoice e fotocópia do extrato da transação bancária







Passagens para participação em eventos científicos ou pesquisas de campo no Exterior	E-ticket (bilhete eletrônico) ou bilhete físico, acompanhado dos cartões de embarque originais contemplando o percurso completo
Despesas de alimentação, locomoção urbana ou interurbana e hospedagem em eventos científicos ou pesquisas de campo no Exterior	Formulário 3 de Ressarcimento de Despesas conforme modelo disponível no website da PROPP

3. Estrutura da Prestação de Contas:

- O Pesquisador deverá apresentar a prestação de contas obedecendo a seguinte estrutura:
- a) Anexo II: Formulário de encaminhamento de prestação de contas;
- b) Anexo III: Formulário Relação de Pagamento;
- c) Anexo IV: Relação de Bens (Equipamentos e Material Permanente);
- d) Anexo V: Relatório de Cumprimento do Objetivo;
- e) Modelo A: Utilizar este modelo quando ocorrer pagamento de diárias ou remuneração de serviço a pessoas físicas que não possuam talonários de Notas Fiscais de Serviços (se aplicável);
- f) MODELO B: Este modelo só deve ser utilizado para pagamento de diárias ao próprio Beneficiário do Auxílio (se aplicável);
- g) Comprovante de devolução de saldo de recursos via GRU (se aplicável).

4. Apresentação física da Documentação de Prestação de Contas.

Os documentos da prestação de contas deverão ser apresentados em uma única via, original, agrupados em um único pacote;

Todo comprovante deverá ser apresentado em tamanho de folha A4, ordenado sequencialmente;

Nos casos em que o comprovante for menor que o tamanho A4 (ex.: Cupom Fiscal, Bilhete de Passagem Aérea, Rodoviária, etc.), deverá ser colado em uma folha de tamanho A4, respeitando as possíveis anotações no verso do mesmo. Cada folha de papel deverá conter somente um (1) documento;









A ordem dos documentos na prestação de contas deverá obedecer a ordem dos itens listados no Formulário 2 (formulário de relação de pagamento). Cada página de comprovação de pagamento deverá ser numerada, sendo esta numeração a identificação a ser registrada no Formulário 2 (nº de item);

O pesquisador deve manter, para seu controle, cópia dos documentos apresentados na Prestação de Contas; e

No caso de comprovantes de despesas emitidos em papel termossensível, providenciar fotocópia do documento e encaminhar anexo ao original na Prestação de Contas.

PORTARIA NORMATIVA Nº 08 DE 13 DE AGOSTO DE 2014.

MANUAL DE CONCESSÃO E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADOR

1 - CARACTERIZAÇÃO DO AUXÍLIO

- 1.1 Para efeito desta Portaria, entende-se por "Auxílio Financeiro a Pesquisador" o apoio institucional financeiro, concedido através de editais, às atividades de pesquisa e inovação, desenvolvidas por pesquisador (docente/técnico) em efetivo exercício no âmbito da UFPE, para custear a execução de projeto de pesquisa científica e tecnológica, de desenvolvimento institucional e participação em eventos selecionados em razão da relevância do objeto da pesquisa e da afinidade com os objetivos de qualquer dos programas da UFPE.
- 1.2 Natureza da despesa: 3390.20 (custeio) e 4490.20(capital)

2 - OBJETIVOS

- **2.1 -** O Auxílio Financeiro ao Pesquisador tem os seguintes objetivos:
 - a) Fomentar as atividades de pesquisa e inovação no âmbito da UFPE, que atendem aos objetivos Institucionais;
 - b) Estimular o desenvolvimento de projetos de pesquisa e inovação;
 - c) Possibilitar a geração e a transformação do conhecimento, de forma a atender às necessidades e interesses da sociedade a partir de projetos de pesquisa e inovação desenvolvidos na UFPE;
 - d) Estimular iniciativas inovadoras e a formação e consolidação de Grupos de Pesquisa e Núcleos de Estudo e Pesquisa;
- e) Promover a geração de produtos e/ou processos inovadores que resultem em propriedade intelectual;
 - f) Fortalecer a ação transformadora da pesquisa sobre os problemas sociais e estabelecer uma relação de diálogo do pesquisador com a sociedade;
- g) Contribuir para a consolidação da UFPE como centro de referência em pesquisa e inovação.

3 - MODALIDADES







- Universidade Federal De Pernambuco
- 3.1 Auxílio financeiro para o desenvolvimento de projetos de pesquisa e inovação, sendo facultado o uso dos recursos para as seguintes destinações:
 - a) Aquisição de material permanente e de consumo destinado exclusivamente aos fins a que se propõe o projeto. Em caso de aquisição de bens permanentes, os mesmos deverão ser incorporados ao patrimônio da UFPE, ficando seu uso sob responsabilidade do(a) solicitante dos recursos;
 - b) Serviços de terceiros, pessoas jurídicas ou físicas, para provimento de necessidades imprescindíveis à execução do projeto;
 - c) Aquisição de material bibliográfico específico para o desenvolvimento do projeto.
- 3.2 Auxílio Financeiro para participação em reuniões ou atividades de pesquisa e inovação, sendo facultado o uso dos recursos para as seguintes destinações:
 - a) Despesas com passagens nacionais ou internacionais, translado, hospedagem, inscrições e alimentação realizadas pelo(a) solicitante, estritamente durante a participação na referida atividade; Pagamento de taxas relativas à participação no evento.
- 3.3 Auxílio Financeiro para promoção de atividades de intercâmbio com outras IES, bem como com outras instituições, governamentais ou não, que desenvolvam ações relevantes correlacionadas às atividades de pesquisa e inovação, sendo facultado o uso dos recursos para as seguintes destinações:
 - a) Locação de veículo para deslocamento do(a) solicitante e/ou equipe ao local de visita;
 - b) Despesas com passagens, translado, hospedagem e alimentação realizadas pelo(a) solicitante e/ou equipe, estritamente durante a participação na atividade de intercâmbio.
- 3.4 Auxílio Financeiro para publicação de obras de natureza acadêmica e/ou artístico-cultural, sendo facultado o uso dos recursos para as seguintes destinação:
 - a) Despesas com revisão de texto e adequação do trabalho às normas técnicas vigentes;
 - b) Contratação de profissional especializado, para serviço de tradução de texto para outros idiomas;
 - c) Contratação de profissional da área de designer gráfico para elaboração de projeto visual da obra a ser publicada;
 - d) Contratação de profissional de artes-visuais para elaboração de material ilustrativo a ser inserido no trabalho;
 - e) Contratação de serviços de Editoração e montagem gráfica da obra;
 - f) Despesas com inscrição no sistema de ISBN da Biblioteca Nacional ou ISSN do IBICT;
 - g) Contratação de profissional Web-designer para montagem de revistas eletrônicas e similares de natureza acadêmica;
 - h) Pagamento de despesas com provedor de internet para hospedagem de site de revistas eletrônicas e similares de natureza acadêmica;







 i) Despesas com aquisição de material, montagem e reprodução de mídia digital para veiculação de anais de eventos, revistas científicas e culturais, obras de arte e outras produções congêneres.

4 – SOLICITAÇÃO

4.1 – O Beneficiário, com Projeto já aprovado pela UFPE, deverá preencher o Anexo I (Termo de Concessão de Auxílio Financeiro), com a previsão de gastos, incluindo pelo menos uma pesquisa de preços e enviá-lo, devidamente assinado, à unidade da UFPE que gerencia o Edital.

5 – LIBERAÇÕES DOS RECURSOS PELA UFPE

- 5.1 Recebido o Termo de Concessão de Auxílio Financeiro (Anexo I), a Coordenadoria da UFPE responsável pelo julgamento das solicitações, se necessário, irá adequá-lo à disponibilidade orçamentária e financeira da UFPE.
- 5.2 É condição básica para a liberação dos recursos:

Não constar qualquer pendência de prestação de contas na UFPE, não estar em mora ou inadimplente com outros convênios e que esteja em situação de regularidade para com a União e com entidade da Administração Pública Federal junto ao SIAFI e SCDP.

6 – Despesas Financiáveis

- 6.1 O auxílio concedido só permite despesas efetuadas dentro do período de vigência constante do Termo de Concessão do Auxílio Financeiro (ANEXO I). Caso se verifique a necessidade de mudanças ou prorrogação do período de vigência, recomenda-se encaminhar solicitação prévia à Unidade da UFPE concedente do auxílio; no caso de pedido de prorrogação a antecedência mínima deve ser de 30 dias da data de término da vigência.
- 6.2 Quando a despesa a ser comprovada (passagens, diárias e taxa de inscrição) estiver relacionada com a participação em eventos ou reuniões relacionadas ao desenvolvimento da pesquisa, o beneficiário deverá apresentar obrigatoriamente o certificado de participação e/ou relatório da participação, sob pena de inadimplência e impedimento de receber auxílios financeiros futuros.
- 6.3 Passagens Aéreas: Deve-se atentar para que a escolha recaia sempre para percursos com tarifa econômica, sendo vedada a compra de passagens de tarifa de classe executiva ou superior. Excepcionalmente para o caso específico de aquisição de passagens aéreas, será facultada a utilização de cartão de crédito do beneficiário, cuja despesa deverá ser feita sempre em uma única parcela.

A comprovação da despesa mencionada acima deverá ser feita sempre de duas formas:









- a) Comprovação do pagamento da fatura que poderá ser feita pela apresentação das faturas de agências de viagens mais os cartões de embarque ou, quando adquiridas diretamente das empresas aéreas, pelo bilhete eletrônico e cartões de embarque. A aquisição através de cartão de crédito deverá ser comprovada através da fatura do referido cartão onde esteja realçado o valor correspondente ao preço da passagem juntamente com a comprovação do efetivo pagamento;
- b) Comprovação de utilização da passagem aérea através da apresentação dos cartões de embarque. Caso haja extravio dos cartões, o beneficiário deverá solicitar da empresa aérea uma declaração de utilização do trecho.
- 6.4 Passagens/Deslocamentos Terrestres: A Comprovação de utilização deverá ser feita na forma especificada abaixo:
- a) Táxi apresentação do recibo contendo trecho, nome do motorista e placa e numeração do veículo;
 - b) Locação de veículo/translado Nota fiscal/Nota de Serviço + recibo;
 - c) Na situação de utilização de veículo próprio, a comprovação de despesas será feita mediante apresentação de notas fiscais ou cupom de combustível e de pedágios (quando houver) + recibo;
 - d) Passagem terrestre bilhete de embarque e desembarque.
- 6.5 Diárias de viagens no País ou no exterior: Serão concedidas diárias, de acordo com as tabelas governamentais vigentes, para cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana a serem realizadas pelos beneficiários quando em atividades relacionadas ao projeto de pesquisa fora do seu domicílio. Não serão concedidas diárias para atividades realizadas no local onde resida o beneficiário. Deverá ser utilizado o Recibo de Diárias, quando as diárias forem concedidas a terceiros, ou a Declaração de Diárias, quando as diárias forem concedidas ao próprio BENEFICIÁRIO do Auxílio (ANEXOS Modelos A e B), para comprovação quando da Prestação de Contas.
- 6.6 Taxa de inscrição: A inscrição para participação em cursos, congressos e eventos científicos em geral, deverá ser comprovada através do recibo de pagamento ou depósito em favor da instituição organizadora do evento, juntamente com o certificado de participação.
- 6.7 Para aquisição de bens ou contratação de serviços destinados ao desenvolvimento da pesquisa, objeto do apoio individual, o beneficiário deverá sempre observar o princípio do menor preço, sem deixar de considerar, igualmente os aspectos de qualidade e de rendimento que possam comprometer o resultado da pesquisa, possibilitando assim o melhor aproveitamento dos recursos públicos. Para compras de bens e materiais e a contratações de serviços o pesquisador deverá apresentar cotações de preços feitas por pelo menos (03) três fornecedores.
- 6.7.1 Antes de autorizar o fornecimento bens ou serviços com valor superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o pesquisador deve verificar se a empresa fornecedora é







considerada apta nos cadastros fiscais públicos acessíveis pela internet e anexar as certidões à Nota Fiscal emitida pela empresa:

- 1. Certidão de Regularidade do empregador FGTS https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
 CNPJ

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir

3. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
 - 2ª via

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar

4. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da UniãoPF

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/EmitirPGFN

5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

Para ter acesso à segunda via da Certidão de Débitos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CNPJ.

Acessa o link do FGTS > preenche o campo inscrição (CNPJ) > clique em "Histórico do Empregador" (verifica o período de interesse na data de validade) > Pegar as datas constantes na coluna "Data de Validade" > Acessar o link do item 3 > Preencher com o CNPJ da Empresa e os dados constantes na coluna "Data de Validade" > Consultar.

- 6.7.2 A cotação prévia de preços nas compras e contratações será dispensável:
 - a) quando o valor das compras ou contratações de serviços for inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou ainda para serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta e concomitantemente; e,
 - b) quando, em razão da natureza do objeto, não houver pluralidade de opções. No caso de revendedor exclusivo do item, deverá ser apresentado o certificado de exclusividade no país emitido por entidade representativa nacional.
- 6.8 Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Física:
- 6.8.1 Antes de autorizar o fornecimento dos serviços de pessoa física, o pesquisador deve verificar se o fornecedor é considerado apto no cadastro fiscal público acessível pela internet e anexar a certidão ao Recibo emitido:

Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União









https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/EmitirPGFN

- a) Em caso de pagamento de serviços de terceiros à pessoa física, o valor a ser pago é
 o valor bruto do serviço, sem deduções. É vedado computar nas despesas do projeto
 qualquer tributo ou encargo social.
- 6.8.2 São Serviços de Terceiros Pessoa Física: prestação de serviços por pessoal técnico ligado diretamente aos resultados pretendidos na pesquisa e que, por sua natureza, só possam ser executados por pessoas físicas.
- 6.9 Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: em caso de serviços prestados por pessoa jurídica, a nota fiscal de serviços deverá ser emitida em nome do BENEFICIÁRIO/UFPE, no CPF do BENEFICIÁRIO, contendo data de emissão e descrição detalhada do serviço prestado. O beneficiário deverá apresentar juntamente com a nota fiscal atestada, o comprovante da quitação do serviço (recibo).
- 6.9.1 São Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica instalação, adaptação, reparos e conservação de máquinas e equipamentos vinculados ao projeto de pesquisa, reprografia, impressos e serviços gráficos, passagens, seguro saúde, assinatura de revistas e periódicos, exposições, softwares, entre outros.
- 6.9.2 Quando da realização de evento em estabelecimento hoteleiro, o BENEFICIÁRIO poderá optar pelo pagamento de diárias dos participantes diretamente ao hotel, que deverá fornecer nota fiscal contendo: identificação dos usuários, período da hospedagem e valores individualizados, podendo-se incluir itens de alimentação (exceto bebida alcoólica). A soma dos valores de pousada e alimentação não deverá ultrapassar o valor da diária estabelecido. Não é permitido o pagamento concomitante de diárias e hotel ao mesmo participante.
- 6.10 Aquisição de Material de Consumo: As Notas Fiscais ou cupom fiscal deverão ser emitidas em nome do BENEFICIÁRIO/UFPE contendo as informações relativas à data de emissão, descrição detalhada dos itens juntamente com o comprovante de quitação (recibo), devendo o beneficiário atestar o recebimento do material conforme especificado na solicitação.
- 6.10.1 São Materiais de Consumo: material de conservação e limpeza de laboratórios, material de desenho e de expediente, combustível e lubrificante, embalagens, material fotográfico, de filmagens e gravações, produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos em geral, material de impressão, vidrarias de laboratório, peças para "upgrades" de computadores ou outro material de consumo.
- 6.10.2 O Cupom Fiscal pode ser utilizado em substituição à Nota Fiscal e ao Recibo para fins de comprovação de uma aquisição de Material de Consumo.
- 6.11 Aquisição de Material Permanente: As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da UFPE, no CNPJ da UFPE, contendo as informações relativas à data de emissão, descrição detalhadas dos itens juntamente com o comprovante de quitação (recibo), devendo o beneficiário atestar o recebimento do equipamento ou do bem permanente conforme especificado na solicitação.







- 6.11.1 São Materiais Permanentes: equipamentos de processamento de dados, de comunicação, máquinas e aparelhos gráficos, elétricos e eletrônicos, instrumentos técnicos e científicos, ferramentas, móveis, livros, e outros.
- 6.11.2 Os bens adquiridos no decorrer do projeto devem ser obrigatoriamente tombados no prazo de até 10 dias a contar do recebimento pelo beneficiário o qual deverá encaminhar ao setor de patrimônio da PROGEST cópia da Nota Fiscal ou Fatura Comercial, Declaração de Importação e Contrato de Câmbio quando se tratar de importação.
- 6.12 A Importação de material de consumo, serviços (softwares) ou material permanente para Pesquisa poderá ser feita diretamente pelo pesquisador.
 - A UFPE poderá auxiliar os beneficiários do auxílio à pesquisa com os serviços necessários à realização do processo de importação para aquisição de bens ou equipamentos que sejam destinados exclusivamente à pesquisa científica e tecnológica conforme determina a Lei Federal nº 8.010/90. A solicitação de compras deverá ser encaminhada à Divisão de importação da PROGEST.
- 6.12.1 Caso haja aquisição direta pelo pesquisador por meio de importação, deverá ser encaminhada, quando da prestação de contas, cópia da seguinte documentação:
 - a) Contrato de Câmbio ou comprovante da despesa em fatura de Cartão de Crédito, que apresente a taxa de câmbio utilizada;
- b) Fatura Comercial (Invoice);
- c) Declaração de Importação, se houver;
- d) demais comprovantes de desembaraço, se houver.
- 6.13 Nas aquisições de materiais/bens, caso o fornecedor não cumpra com a obrigação de entrega, o BENEFICIÁRIO deverá repor o valor. Não compete, neste caso, à UFPE nenhum tipo de intervenção junto ao fornecedor. Essa condição se aplica inclusive a compras efetuadas pela Internet.

7 - Proibições

É vedado:

- a) a utilização dos recursos para qualquer outra finalidade, que não definida e aprovada no Projeto de Pesquisa ou no Plano de Trabalho;
- b) transferir numerário para outra conta pessoal ou de outrem, exceto para pagamento de diárias por ocasião de deslocamento para outra localidade no desempenho de atividades pertinentes ao projeto;
- c) computar nas despesas do projeto taxas de administração, IOF e qualquer outro tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;
- d) a utilização dos recursos depositados a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura ou para aplicação no mercado financeiro;
- e) transferir recursos de custeio para capital e vice versa, salvo com autorização expressa da unidade da UFPE concedente correspondente;







- f) transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo se autorizado prévia e formalmente pela unidade da UFPE concedente correspondente;
- g) pagar contas de energia elétrica, telefonia, água potável e esgotamento sanitário, bem como outras despesas entendidas como de custeio regular das instituições;
- h) efetuar pagamento regular a pessoas físicas de modo a caracterizar vínculo empregatício de natureza trabalhista celetista;
- i) o pagamento de taxas escolares ou mensalidades;
- j) o pagamento a membros da equipe técnica, salvo diárias;
- k) o pagamento para execução de atividades ou funções administrativas;
- o pagamento de remuneração, a qualquer título, por serviços de consultoria ou assistência técnica realizadas por servidores da administração pública federal ou estadual, empregados de empresas públicas ou sociedades de economia mista.
- 7.1 Em nenhuma hipótese os recursos referidos poderão ser repassados em nome de terceiros.

8 - bens adquiridos com recursos do auxílio

- 8.1 O bem deve ser mantido em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 8.1.1 A utilização do bem sem a observância das normas estabelecidas no projeto e demais disposições contidas neste Manual configurará inadimplência, impedindo o Beneficiário de obter novo auxílio da UFPE, ficando, ainda, sujeito à devolução do mesmo ou do valor correspondente, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional.
- 8.1.2 Em caso de roubo, furto ou de dano provocado por força maior, o Beneficiário deve formalizar ocorrência policial e comunicar o fato, por escrito, à unidade da UFPE concedente correspondente, à qual esteja vinculado na execução do projeto.
- 8.1.3 Interrompido o projeto, a destinação dos bens adquiridos com o auxílio fica condicionada à prévia autorização da unidade da UFPE concedente correspondente.

9 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Conforme o encaminhamento de prestação de contas (ANEXO II), devendo constar os seguintes itens:

- I Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo V), apresentando resultados obtidos, público alcançado e impacto para o desenvolvimento acadêmico e científico da UFPE, quando se tratar de solicitação de recursos para desenvolvimento de projetos de pesquisa;
- II Relatório físico-financeiro dando conta da aplicação detalhada dos recursos, segundo cada atividade/item previsto no orçamento apresentado no ato da solicitação, acompanhado dos respectivos originais: Notas Fiscais, Faturas, canhotos de cartão de crédito, recibos, bilhetes de embarque e desembarque, juntamente com o comprovante







de pagamento, comprovantes de depósitos e demais formas de comprovação previstas em lei;

- III Relação de pagamentos e de bens adquiridos (ANEXO III);
- IV Relação de Bens (Anexo IV);
- V Relatório de participação, quando se tratar de recursos para reuniões e ou atividades relacionadas ao desenvolvimento da pesquisa;
- VI Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso) mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) da UFPE.

Parágrafo Único: Caso o pesquisador não tenha a prestação de contas aprovada ou deixe de apresentá-la, ficará impedido de receber quaisquer benefícios provenientes da UFPE, até a sua regularização.

- 9.1 O beneficiário/UFPE deve manter em arquivo, cópia dos comprovantes descritos, por cinco anos contados da data de aprovação da prestação de contas.
- 9.2 A concessão de novo Auxílio Financeiro a Pesquisador só será permitida após a conclusão das atividades do projeto anteriormente apoiado, além da apresentação e devida aprovação da prestação de contas referente ao mesmo.
- 9.3 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo, atentar para os bilhetes de embarque e desembarque, bem como cupom fiscais, que em alguns casos são emitidos em papel que perde a nitidez com a ação do tempo e da luz, sendo necessária cópia do referido documento.
- 9.4 Os comprovantes originais de despesa que se apresentem em condições de difícil leitura deverão ser acompanhados de justificativa.
- 9.5 Somente serão admitidos, como comprovantes de despesa, aqueles documentos emitidos dentro do prazo de vigência estabelecido no Termo de Concessão de Auxílio Financeiro.
- 9.6 Em caso de interrupção do projeto o fato deverá ser comunicado à Unidade da UFPE concedente do auxílio, devolvendo imediatamente os recursos recebidos não utilizados, acompanhado de justificativa formal e prestação de contas dos recursos efetivamente utilizados. Não ocorrendo a devolução, o valor originalmente concedido será atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Federal.
- 9.7 Em caso de extravio de qualquer documento relativo ao auxílio, o beneficiário deverá comunicar o fato imediatamente à unidade da UFPE concedente do auxílio, registrando ocorrência policial, cujo fato deverá ser objeto de relato na prestação de contas final do auxílio.







- 9.8 O Cupom Fiscal pode ser utilizado em substituição à Nota Fiscal e ao Recibo para fins de comprovação de uma despesa realizada.
- 9.8.1 Na compra de bens permanentes não é permito o uso de Cupom Fiscal, é preciso apresentar a Nota Fiscal e Recibo.









444	Unio em		1100	\$100 MY-14 EA				
FEDER	RSIDADE RAL RNAMBUCO		Al	NEXO II				
	ENCA	AMINHAMEN					S	
		IDENTIFIC	CAÇA	DO BE	NEFICIA	RIO	-	
Beneficiário	do Auxílio						CPF	
Endereço co	ompleto						30. (0	Telefone
CEP	Cidade		UF	E-MAII	L			FAX
NOME DO EDIT	AL	15.07		5				
Periodo de ut	tilização dos recursos:	De	1	1	а	1	- 1	50-
		to bronchist			1 111			
2		MOV IM	ENTA	CÃO FIN	ANCEIRA	4		
Categoria	Saldo Anterior -A-		Valor ecebido -B -		(27)	alor Utilizado onf. Anexo III) - C -		8 aldo -D- (D = A + B - C)
Custeio							- 7	
Capital								
Totais								
(c)	: %							•
Saldo	() Devolvido conf. Comp () Em meu poder. (*)	provante de depósit	o anexo.					
Prestaçã	nte poderá apresentar saldo ão de <u>Contas Parcial</u> . Neste o tação de contas seguinte.							
0		DECLA	RACÃO	DO RENE	FICIÁRIO	V		
Declaro que a ap	plicação dos recursos foi feita o					CONCEDEN	TE, objet	o do auxílio financeiro re
	do-me pelas informações conti							
						-		
Local		A	ssinatur	a do Benefic	ciário			
		RESERVA	ADO À	CONCED	ENTE			
Parecer Técnico				Parece	r Financeiro			
	data/carimbo/assinatu					rists (ex	rimbo/assi	inahira
	udia/cdimpo/dssind.u					unid/Ca	nin Durass	ilduid
77		Aprova	ção do C	irdenador de	Despesas			

carimbo/assinatura

Data



campo nº do Cheque.







ANEXO III

	DE PE	RNAMBUCO		RELAÇÃ	DE PAGA	73	Long	
Bene	eficiário d	O AUXIIIO				N.º conta	CPF	
item	*N.° cheque	N.º Fatura/ Nota Fiscal/ Recibo	Data Nota Fiscal	Tipo de des pes a		Favorecido		Valor
	3							
8	5							
3	3							
	87							
	No.							
	No.							

Declaro que as despesas acima foram pagas e que os materiais e/ou equipamentos foram recebidos	Total	
Assinatura do Beneficiário		
OBS: TIPO DESPESA C-CUSTEIO K-CAPITAL Quando utilizar o formu lário para indicar as despesas de pequeno ∨ulto o	u de pronto pagamento não	preencher o









ANEXO IV RELAÇÃO DE BENS (Equipamentos e Material Permanente)

BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO:			EDITAL:					
	Nota Fiscal	Especificação do Bem	Qtde VALOR					
Número	Data Tombamento	The Commission of the Paragraph of the State	Unitário Total					
			TOTAL GERAL					
CAL	DATA E ASSINATURA							
J. L.,	E E NOOMAN ON	Ī						
	223 797 793							
	em		400204000					
			Assinatura					









ANEXO V Relatório de Cumprimento do Objeto () RELATÓRIO FINAL () RELATÓRIO PARCIAL

Nome do Beneficiário:	Período a que se refere o rela	tóric
	De:/ a//	
RESULTADOS ALCANÇADOS 1- Descrição dos Resultados		
- Descrição dos resultados		
	eses, Dissertações, Artigos Científicos, Cit s. Patentes. outros):	açõ
	eses, Dissertações, Artigos Científicos, Cit s, Patentes, outros):	açõ
		açõ
Congresso		açõ
Congresso Justificativas:		açõ

O PROFESSOR PODERÁ UTILIZAR OUTROS FORMULÁRIOS OU TEXTOS DESCRITIVOS, DESDE QUE CONTENHAM AS INFORMAÇÕES BÁSICAS NECESSÁRIAS









	MODELO "A"		
Universidade Federal DE PERNAMBUCO		EDITAL:	
	RECIBO		
Recebi de	(identificação do s) em caráter ever	ntu al e
VALOR DA REMUNERA	AÇÃO R\$		
	*		
Nome IDENTIFIC	CAÇÃO DO PRESTADOR D	DE SERVIÇO CPF	
Tronic :		3.1	
Profissão:	RG / Passaporte (se	estrangeiro):	
Endereço Completo:	(4)		
TESTEMUNHAS (na falta	a dos dados de identifica	ção do prestador de serviço)	
(E) Nome		CPF	
Profissão:		RG	
Endereço Completo:		Assinatura	
(2) Nome		CPF	
Profissão:		RG	
Endereço Completo:		Assinatura	
Assinaturas e	BENEFICIÁRIO/PRESTA	DOR DO SERVIÇO	

ASSINATURAS BENEFICIARIO/PRESTADOR DO SERVIÇO				
Atesto que os serviços constantes do Presente recibo foram prestados.	Por ser verdade, firmo o presente recibo.			
Em	,dede			
Assinatura do Beneficiário do Auxílio	Assinatura do prestador de serviço			

ATENÇÃO: Utilizar este modelo quando ocorrer pagamento de diárias ou remuneração de serviço a pessoas físicas que não possuam talonários de Notas Fisicais de Serviços (Outros Serviços de Terceiros — Pessoas Físicas).









MODELO "B" UNIVERSIDADE EDITAL: FEDERAL DE PERNAMBUCO DECLARAÇÃO DE DIÁRIAS CPF Beneficiário (Titular do Auxilio) Declaro, junto à Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, que utilizei parte dos recursos de custeio para o Projeto de _, no valor de R\$), para cobertura de _) diárias no período de **OBSERVAÇÃO** ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO Declaração exclusiva para despesas com diárias para o próprio Beneficiário do Auxilio.

Assinatura

IMPORTANTE: Este modelo só deve ser utilizado APENAS para pagamento de diárias ao próprio Beneficiário do Auxílio.